



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 06/04
à 06/05/2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Herval

LEI N.º 1.688 DE 06 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, 01 (um) Médico Ginecologista, para atendimento de 50 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.875,00/mês.

Art. 2º O contrato terá o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 06 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito